LEI Nº 4773, de 30 de dezembro de 2008.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 - GABINETE DO SEC RETÁRIO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.100.000,00
Cód.Func.Progr.: 04.01.04.123.0086.2041

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 1.100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o excesso de arrecadação previsto no recurso Livre da Administração Direta para o corrente exercício, no valor de R$ 1.100.000,00,00 (Um milhão e cem mil reais), com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de outubro de 2008 e previsão de arrecadação de acordo com o mesmo período no ano de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de dezembro de 2008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete